



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## DECRETO N. 3.306, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO - ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho, Welder Marcelo Pereira, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Complementar Municipal nº 187/2022, que “Institui e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ribeirão Vermelho e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar os serviços públicos de esgotamento sanitário para garantir qualidade, regularidade e eficiência à população;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade dos municípios, prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei Federal nº 11.445/2007, pela prestação e organização dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas à saúde pública e à preservação do meio ambiente;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Departamento Municipal de Saneamento Básico**, órgão



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

vinculado à Administração Pública direta e responsável pela gestão e operação dos serviços de esgotamento sanitário no Município de Ribeirão Vermelho-MG.

**Art. 2º - O Departamento Municipal de Saneamento Básico** terá as seguintes competências e atribuições:

- I. Promover a coleta, tratamento e provisão final adequada de esgotos sanitários, de acordo com as normas ambientais e de saúde pública;
- II. Gerenciar e expandir a rede de esgoto para atendimento da população urbana e rural;
- III. Supervisionar a qualidade dos serviços prestados, garantindo a regularidade e eficiência dos sistemas de esgotamento sanitário;
- IV. Elaborar planos e projetos para melhoria e expansão dos serviços, de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- V. Prestar atendimento e informações à população, oferecendo canais de comunicação para reclamações, reclamações e sugestões relacionadas aos serviços de saneamento;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos reguladores de saneamento básico.

**Art. 3º - A estrutura administrativa do Departamento Municipal de Saneamento Básico** será composta pelas seguintes unidades:

- I. Diretoria Geral;
- II. Setor de Esgotamento Sanitário;
- III. Setor de Fiscalização e Atendimento ao Público;
- IV. Setor de Manutenção e Expansão de Redes.

**Parágrafo único.** Cada unidade terá suas competências definidas no regimento interno, a ser publicada pelo responsável nomeado para a direção do Órgão.

**Art. 4º -** No prazo de 90 dias a contar da data de publicação deste Decreto, o



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**Departamento Municipal de Saneamento Básico** deverá publicar seu regimento interno, o qual deverá detalhar as competências e o funcionamento de cada setor.

Art. 5º - O titular do cargo de Diretor Geral do **Departamento Municipal de Saneamento Básico** será nomeado por meio de portaria emitida pelo Prefeito, com publicação em veículo oficial, e será o responsável pelo cumprimento das funções e disposições deste Decreto e no regimento interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 07 de novembro de 2024.

Welder Marcelo Pereira  
Prefeito Municipal

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**